



LEI N.º 2633/2022

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO NOS
AUTOS DO PROCESSO Nº 0004797-64.2017.8.19.0019.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE
CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Fica autorizada a celebração de acordo nos autos do processo nº 004797-64.2017.8.19.0019, no valor de R\$ 71.798,80, em observância à Lei 2479/2020.

Artigo 2º A transação pactuada atende aos requisitos para celebração de acordo em processo judicial no âmbito municipal, especialmente clara situação de vantagem ao erário público, redução do valor estimado da condenação e responsabilização do autor da ação quanto às despesas processuais, bem como, renúncia a direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à ação judicial.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito